



# APOIOS À CONTRATAÇÃO 2024 - IEFP

# **ESTÁGIOS +TALENTO**

Estágios com a duração de 6 meses, não prorrogáveis, tendo em vista promover a inserção de jovens desempregados.

<u>Destinatários</u>: Jovens desempregados e inscritos no IEFP que tenham idade inferior ou igual a 35 anos e, com qualificação igual ou superior ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ).

## Apoios ao Estagiários: IAS=509,26€ (em 2024)

Bolsa mensal de estágio nos seguintes valores:

2,2IAS = nível 6: 1120,37€ 2,4IAS = nivel 7: 1222,22€ 2,6IAS = nivel 8: 1324,08€

- Refeição ou subsídio de alimentação;
- Seguro de acidentes de trabalho.

#### Apoio às Entidades Promotoras:

Bolsa de estágio: Comparticipação de 80% ou de 65% (poderá ainda haver majorações).

<u>Períodos de candidatura 2024:</u> Decorre entre o dia **3 de outubro de 2024** e o dia **28 de abril de 2025**. Esta data poderá ser **antecipada**, caso, **seja atingida a dotação orçamental**.

## **EMPREGO +TALENTO**

Esta medida consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contratos de trabalho sem termo, a tempo completo, de jovens desempregados inscritos no IEFP, ou que tenha emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses, com qualificação de nívek superior, e cuja retribuição estabelecida no contrato de trabalho seja igual ou superior ao nível remuneratório de entrada de um licenciado na carreira geral de técnico superior na Administração Pública, o que corresponde, em 2024, a 1.385,98€.

<u>Destinatários</u>: Jovens desempregados e inscritos no IEFP que tenham idade inferior ou igual a 35 anos e, com qualificação igual ou superior ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), incluindo os que tenham emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses.

<u>Apoios:</u> A entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro à contratação correspondente a 18 vezes o valor do IAS, o que em 2024 corresponde a **9 166,68 euros**, com possibilidade de majoração de 35% em certas situações.

Este apoio não é cumulável com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho, incluindo o direito à dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para a segurança social. É, no entanto,

A leitura deste documento não dispensa a consulta da legislação e do regulamento da medida

cumulável com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal.

Formação Profissional: A entidade empregadora tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades: formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 3 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora; ou, formação ajustadas às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 40 horas, realizada, sempre que possível, durante o período normal de trabalho.

<u>Pagamento do Apoio:</u> O apoio é pago pelo IEFP depois da aceitação da decisão de aprovação, em três prestações: 40% após o início de vigência do contrato apoiado; 40% no 13º mês de vigência do último contrato iniciado; e, 20% no mês subsequente ao mês civil em que se completa o 24º mês de vigência do último contrato apoiado.

## Períodos de candidatura 2024:

• Data de submissão de candidatura ainda não está definida.

# **ESTÁGIOS INICIAR**

Estágios com a duração de 6 meses, não prorrogáveis, tendo em vista promover a inserção de jovens e de outros desempregados com qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ. Esta medida é aplicável aos Estágios de Inserção, com as devidas adaptações.

Destinatários: Pessoas inscritas como desempregados no IEFP que reúnam uma das seguintes condições:

- Com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 35 anos, detentores de uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ; - Com idade superior a 35 anos, a quem não tenha sido deferida pensão de velhice, desde que tenham obtido nos últimos 24 meses uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ; - Com deficiência e incapacidade com nível de qualificação 4 ou 5 do QNQ, ou inferior;

Também podem beneficiar as pessoas com qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ que independentemente da idade se encontram inscritas como desempregados no IEFP e, que reúnam uma das seguintes condições:

- Integrem família monoparental; Cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP, I. P.; Vítimas de violência doméstica; Refugiados e beneficiários de proteção temporária; Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa; Toxicodependentes ou alcoólicos em processo de recuperação;
- Tenham prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas; Estejam em situação de sem-abrigo ou em processo de inserção social em resposta definida para o efeito; A quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal; Outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública; A quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial.

A leitura deste documento não dispensa a consulta da legislação e do regulamento da medida

## Apoios: IAS=509,26€ (em 2024)

Bolsa mensal de estágio nos seguintes valores:

1,7IAS = nível 4: 865,74€ 1,8IAS = nível 5: 916,67€

- Refeição ou subsídio de alimentação;
- Seguro de acidentes de trabalho.

## Apoio às Entidades Promotoras:

• Bolsa de estágio: Comparticipação de 80% ou de 65% (poderá ainda haver majorações).

Períodos de candidatura 2024: Decorre entre o dia 3 de outubro de 2024 e o dia 28 de abril de 2025.

Esta data poderá ser antecipada, caso, seja atingida a dotação orçamental.

## **MEDIDA + EMPREGO**

A medida +Emprego consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à **celebração de contratos de trabalho sem termo, a tempo completo**, com desempregados inscritos no IEFP.

A nova medida +Emprego substitui e revoga a Medida Compromisso Emprego Sustentável, de 2022, atualizada em fevereiro deste ano.

<u>Destinatários</u>: Desempregados inscritas no IEFP, numa das seguintes condições:

- Há pelo menos 3 meses consecutivos;
- Quando, independentemente do tempo de inscrição, se trate de:
  - Jovem com idade igual ou inferior a 35 anos, detentores de um nível de qualificação inferior ao nível 6 do QNQ;
  - Beneficiário de prestação de desemprego;
  - Beneficiário do Rendimento Social de Inserção;
  - Pessoa com deficiência e incapacidade;
  - Integrem família monoparental;
  - Cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP, I. P.;
  - Pessoa a quem tenha siso aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial;
  - Vítimas de violência doméstica;
  - Cidadão nacional de país terceiro, desde que possua título que permita a sua residência ou permanência em Portugal e que o habilite a inscrever-se como candidato a emprego;
  - Refugiados e beneficiários de proteção temporária;
  - Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa;
  - Toxicodependentes ou alcoólicos em processo de recuperação;

A leitura deste documento não dispensa a consulta da legislação e do regulamento da medida

- Pessoa desempregada nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego e que não tenha registos na segurança social ou noutro regime de proteção social obrigatório, como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente;
- Tenham prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas;
- Estejam em situação de sem-abrigo ou em processo de inserção social em resposta definida para o efeito;
- A quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- Pessoa que tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP;
- Pessoas que seja beneficiária da Medida Emprego Interior Mais;
- Pessoas com idade igual ou superior a 45 anos.

<u>Apoios:</u> A entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro à contratação correspondente a 12 vezes o valor do IAS, o que em 2024 corresponde a **6.111,12 euros**, com possibilidade de majoração de 35% em certas situações.

Este apoio não é cumulável com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho, incluindo o direito à dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para a segurança social. É, no entanto, cumulável com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal.

<u>Formação Profissional</u>: A entidade empregadora tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades: formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 3 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora; ou, formação ajustadas às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 40 horas, realizada, sempre que possível, durante o período normal de trabalho.

<u>Pagamento do Apoio:</u> O apoio é pago pelo IEFP depois da aceitação da decisão de aprovação, em três prestações: 40% após o início de vigência do contrato apoiad; 40% no 13º mês de vigência do último contrato iniciado; e, 20% no mês subsequente ao mês civil em que se completa o 24º mês de vigência do último contrato apoiado.

## Períodos de candidatura 2024:

• Data de submissão de candidatura ainda não está definida.